

Revisão	Modificação	Data	Autoria	Aprovação
02	REVISÃO COM BASE NO NOVO MODELO DE NEGÓCIO	02/2017	GESP	
01	REVISÃO COM BASE NO NOVO MODELO DE DOCUMENTO	04/2016	GESP	
00	EMISSÃO INICIAL	03/2016	GESP	

Disciplinas:	Autoria do Documento:	CAU / CREA-UF	Matrícula	Aprovação



Sítio  
**AEROPORTO DE CONGONHAS – SÃO PAULO/ CONGONHAS**

Área do sítio  
**LOTE COMERCIAL - ÁREA EXTERNA**

Data	Des.
FEVEREIRO/2017	

Disciplina / Especialidade  
**GERAL / GERAL**

Responsáveis Técnicos

**LAURA MOTA CALEGARI** *[assinatura]*

Tipo / Especificação do documento  
**REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS – MEGA LOJA**

Coordenadores

**Laura Mota Calegari** *[assinatura]* Rubrica

Tipo de obra <b>IMPLANTAÇÃO</b>	Classe Geral do Projeto <b>PROJETOS COMERCIAIS</b>
------------------------------------	---

Gerente

**Paulo Henrique Salvador Bragato** *[assinatura]* Rubrica

Gerente de Projeto

Substitui a	Substituída por

Reg. do Arquivo

Codificação  
**SP.18/901.77/1295/02**

BRANCO

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO .....	3
2.	SIGLAS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	RESPONSABILIDADES .....	4
3.1	DOS CONCESSIONÁRIOS .....	4
3.2	DA INFRAERO .....	6
4.	CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO .....	7
5.	<b>CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL</b> .....	7
6.	<b>PARÂMETROS URBANÍSTICOS</b> .....	8
6.1	Área do lote .....	8
6.2	Disposições sobre uso .....	8
6.3	Afastamentos .....	8
6.4	Altura máxima .....	9
6.5	Permeabilidade .....	9
7.	<b>PROJETO</b> .....	10
7.1	Fase 1 .....	10
7.1.1	Arquitetura .....	10
7.1.2	COMAER E ANAC .....	11
7.2	Fase 2 .....	12
7.2.1	Documento de Aprovação do projeto e licença para construção expedidos pela Prefeitura do município; .....	12
7.2.2	Parecer de acesso da concessionária de Energia; .....	12
7.2.3	Parecer de viabilidade técnica da concessionária de água e esgoto; .....	12
7.2.4	Parecer de viabilidade técnica da concessionária de telecomunicações; .....	12
7.2.5	Documento de Aprovação do projeto pelo corpo de bombeiros; .....	12
7.2.6	Obtenção das Licenças Ambientais; .....	12
7.2.7	Projetos executivos desenvolvidos conforme projetos cancelados pelos respectivos órgãos, de todas as disciplinas, (arquitetura, estruturas, sistemas de água, esgoto, drenagem e águas pluviais, sistemas elétricos, eletrônicos e telemática, ar condicionado e ventilação mecânica); .....	12
7.2.8	Orçamento estimativo .....	12
7.3	Fase 3 - Projeto As Built – “Como Construído” .....	12
7.4	Análise dos Projetos .....	13
8.	<b>REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS</b> .....	14
8.1	Cadastramento .....	15

*[assinatura]*

8.2	Infraestrutura.....	15
8.2.1	Terraplenagem:.....	16
8.2.2	Drenagem:.....	16
8.3	Arquitetura.....	16
8.4	Fundações e Estruturas.....	18
8.5	Sistemas hidrossanitários.....	18
8.5.1	Água fria e Esgoto.....	19
8.5.2	Água Pluvial.....	19
8.6	Prevenção e combate a incêndio.....	19
8.7	Sistemas elétricos.....	20
8.8	Sistemas eletrônicos e telemática.....	21
8.8.1	Sistema monitoramento e segurança.....	22
8.9	Sistemas e Equipamentos Mecânicos.....	22
8.9.1	Ar Condicionado e Ventilação Mecânica.....	22
8.10	Aspectos Ambientais.....	23
9.	PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A OBRA. 23	
9.1	Premissas para início das Obras das Concessões Comerciais.....	24
9.2	Segurança do Trabalho.....	24
9.3	Proteção Contra Incêndio.....	25
9.4	Localização do Canteiro de Obras.....	25
9.5	Sinalização e Isolamento das Áreas.....	25
9.6	Instalações Elétricas.....	26
9.7	Fornecimento de Água.....	26
9.8	Conservação, Organização, Limpeza e Segurança.....	26
9.9	Meio Ambiente.....	27
9.10	Entrada, Saída e Estocagem de Materiais.....	28
9.11	Horário de Trabalho.....	28
9.12	Cooperação com outros Contratados.....	28

## 1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer as informações necessárias para elaboração dos projetos e implantação de unidade comercial externa do Aeroporto de Congonhas, em São Paulo - SP, definindo e consolidando os requisitos de Engenharia estabelecidos pela Infraero.

## 2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ANVISA	Agência nacional de Vigilância Sanitária.
Área externa de Utilização Comercial	Áreas edificadas e não edificadas para exploração de caráter comercial.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
Autor do Projeto	Profissional, legalmente habilitado, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
CUT	Central de Utilidades.
CONCESSIONÁRIO	Pessoa jurídica que explora comercialmente as áreas de utilização comercial ou facilidades aeroportuárias, mediante contrato com a Infraero.
Concessionárias de Serviços Públicos	Empresas prestadoras de serviços públicos como energia, saneamento e gás combustível.
EDG	Edifício garagem
Executor	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
GEST	Sistema de Gestor de Estacionamento da Infraero
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Loja/ Unidade Comercial	Área edificada destinada a fins comerciais, podendo ou não dispor de mezanino ou sobreloja.
Projetista	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo CONCESSIONÁRIO, responsável

LALI	PSE nº
19	136

	pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
Responsável Técnico	Profissional, legalmente habilitado, contratado pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica.
SDAI	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.
Taxa de Ocupação	Porcentagem máxima de construção em projeção horizontal permitida em um lote ou fração.
Taxa de Permeabilidade	Porcentagem do lote ou fração descoberta, dotada de vegetação que permite a infiltração de água.
Termo de Situação Física das Áreas	Conjunto de documentos de cada uma das áreas de utilização comercial contendo planta de localização, planta baixa com indicação das facilidades e capacidade instalada (pontos de entrega das instalações), a ser utilizada como referência para a elaboração dos projetos.
TPS	Terminal de Passageiros.

### 3. RESPONSABILIDADES

#### 3.1 DOS CONCESSIONÁRIOS

- Realizar visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto da concessão, antes da elaboração do projeto;
- Elaborar e encaminhar por meio de documento formal a Infraero para visto todos os projetos de engenharia necessários para implantação ou reforma da Unidade Comercial, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas aos projetos de engenharia e execução da obra;
- Adequar os projetos sempre que solicitados pela Infraero;
- Fornecer a Infraero, planejamento detalhado das diversas fases da demolição/construção previstas no projeto e obra;

- Aprovar os projetos de engenharia e fornecer à Infraero documentação de comprovação de anuência da Prefeitura, de Órgãos (Anvisa, Anac, IV COMAR, Prefeitura local, etc.), de concessionárias de serviços públicos (Eletropaulo, Sabesp e etc) e do Corpo de Bombeiros.
  - Solicitar aos concessionários de serviços públicos a ligação de água e esgotamento sanitário, energia elétrica, e outros que se fizerem necessários ao empreendimento.
  - Obter o Licenciamento Ambiental do Empreendimento, composto por Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), em casa fase do empreendimento.
  - Adequar as edificações existentes às normas e legislações vigentes;
  - Prever, no projeto de Instalações elétricas, redes de dutos e outros que permitam a mitigação de interferências operacionais quando da efetiva futura interligação das cargas elétricas, objeto deste documento, à futura Subestação Primária 88 kV, cuja implantação encontra-se em fase de estudos pela Infraero;
  - Promover os serviços de interligação/migração de todas as cargas elétricas pertinentes ao contrato de concessão para a SEP 88 kV e/ou a seus centros de distribuição, quando esta(s) estiver(em) operacional(is);
- NOTA:** O CONCESSIONÁRIO (seu projetista e responsável técnico) deverá elaborar projetos, e executar serviços e obras de construção, reforma ou ampliação, verificando o atendimento às seguintes normas e práticas complementares:
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras;
  - Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas Confea/CREA e CAU;
  - Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);
  - Obter junto a Infraero os crachás de identificação obrigatórios, de todos os seus empregados e das empresas contratadas pelo CONCESSIONÁRIO para o acompanhamento, monitoramento e a execução das obras e serviços de engenharia da unidade comercial. Os crachás somente serão fornecidos mediante comprovação de situação

trabalhista regular de seu portador. Cada crachá deverá ser pago à Infraero pelo CONCESSIONÁRIO ou seu executante, na ocasião da solicitação do mesmo;

### 3.2 DA INFRAERO

- Acompanhar o CONCESSIONÁRIO na visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto de concessão, antes da elaboração do projeto;
- Fornecer ao CONCESSIONÁRIO as informações concernentes à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto (Termo de Situação Física da Área);
- Analisar e vistar a documentação técnica dos projetos de engenharia incluindo o recolhimento, guarda de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas aos projetos de engenharia;
- Emitir Relatório de Acompanhamento Técnico dos Projetos de Engenharia por disciplina, a ser elaborado por Arquiteto e/ou Engenheiro habilitado de acordo com cada disciplina, mencionando que a documentação apresentada está apta para execução segundo os parâmetros estabelecidos pela Infraero na data de avaliação, cabendo ao autor do projeto a responsabilidade técnica pelo atendimento a normas e disposições técnicas vigentes;
- Acompanhar e monitorar a execução das obras e serviços de engenharia, com recolhimento, guarda e controle de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas às obras e serviços de engenharia das unidades comerciais;
- Emitir Relatório Técnico de Execução das Obras da unidade comercial a ser elaborado por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, mencionando que a execução dos serviços foi realizada de acordo com os Projetos visitados;
- Cadastrar, sistematizar, guardar, controlar e manter arquivo digital com toda a documentação técnica referente aos projetos, obras e serviços de engenharia da unidade comercial (plantas, relatórios, ARTs, RRTs, boletins de ocorrências de obras etc.).



#### 4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Define-se como Mega Loja um local de grandes dimensões utilizado para comercialização de mercadorias, em grande escala, com ampla variedade de produtos, abrangendo todas as atividades de venda de bens, podendo, ainda, oferecer serviços diretamente aos consumidores finais.

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL

O lote será entregue com as seguintes características:

- TERRENO: Não há levantamento planialtimétrico, os ajustes topográficos necessários para implantação das edificações serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;
- LIMITES: A área do lote não está demarcada. A marcação será realizada pelo CONCESSIONÁRIO segundo croqui indicativo, acompanhada e ratificada pela Infraero;
- ENERGIA ELÉTRICA: O sistema elétrico do aeroporto não será afetado sendo necessária a ligação à rede da concessionária pública de energia elétrica local (AES Eletropaulo). No local do empreendimento existem redes de dutos com cabos energizados que deverão ser avaliados e caso necessário, remanejados da área de interferência do lote sob expensas e responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

OBS.: A máxima potência deverá ser limitada em razão do projeto aprovado junto a Concessionária de energia elétrica.

- ÁGUA FRIA: O abastecimento de água será independente do abastecimento do aeroporto, sendo necessário solicitar ligação à concessionária pública de água local, SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para estabelecer novo ponto de fornecimento. Não há possibilidade de utilização de poços.
- ESGOTO: A solução de saneamento do empreendimento será independente do sistema existente no aeroporto, sendo necessária a ligação à rede pública, após solicitação e autorização da concessionária pública e órgãos responsáveis;

- **DRENAGEM:** O sistema de drenagem do empreendimento deverá ser interligado à rede pública existente nas proximidades, mediante a autorização dos órgãos responsáveis;
- **TELECOMUNICAÇÕES:** Os sistemas de telefonia/lógica serão disponibilizados pelo ponto de entrega diretamente da concessionária local, sem conexão com a rede do aeroporto.

**NOTAS:**

- Para outras necessidades não descritas, o CONCESSIONARIO deverá encaminhar a Infraero solicitação específica, acompanhada de estudo da viabilidade técnica de instalação;

## **6. PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

### **6.1 Área do lote**

O lote está localizado próximo a Rua Tamoios e Av. Washington Luís no Aeroporto de São Paulo/Congonhas, nas antigas instalações da VASP, com uma área de 28.507,05 m<sup>2</sup>.

### **6.2 Disposições sobre uso**

O Projeto da Mega Loja deverá respeitar os parâmetros urbanísticos das Leis municipais e Código de Obras e Edificações que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações.

Deverá ainda observar e respeitar a legislação vigente específica que traça diretrizes sobre infraestrutura aeroportuária e espaço aéreo, adotando sempre os parâmetros mais restritivos para cada caso.

### **6.3 Afastamentos**

As edificações deverão obedecer os seguintes critérios mínimos de afastamentos em relação aos limites do lote concedido:

- Frontal: 10 metros;
- Lateral: 10 metros;
- Fundo: 10 metros;

Deverão ser observadas as restrições estabelecidas na legislação municipal e adotado o critério mais restritivo para cada caso.

A faixa existente entre o lote destinado a concessão da Mega Loja e a Avenida Washington Luiz será futuramente utilizado pela Prefeitura do Município, conforme tratativas entre o órgão e a Infraero. Até que a área seja efetivamente solicitada pela Prefeitura, o CONCESSIONÁRIO poderá dar tratamento paisagístico de forma a valorizar seu empreendimento a suas expensas, sem qualquer amortização contratual. Não será permitida a construção de qualquer edificação nesta área. A manutenção desta área ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO, caso opte pela utilização temporária da área em questão.

Não são permitidas quaisquer edificações nos afastamentos. Será considerada face frontal aquela pela qual seja realizado o acesso principal de veículos e pedestres.

É proibido, sob qualquer forma ou pretexto, a invasão, obstrução e ocupação de logradouros e/ou áreas públicas.

#### **6.4 Altura máxima**

A altura máxima permitida do empreendimento e de quaisquer outros elementos tais como reservatórios, antenas, totens de sinalização e letreiros será de acordo com a legislação aeronáutica. Estima-se através de estudos prévios que a altura máxima não poderá ultrapassar 30m para este lote, porém deverá ser aferida pelo CONCESSIONÁRIO em função de análise do levantamento topográfico e do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA, de acordo com a Portaria nº 957/GC3, de 9 de Julho de 2015.

#### **6.5 Permeabilidade**

O CONCESSIONÁRIO deverá adotar na solução de projeto proposta áreas verdes com paisagismo adequado, bem como priorizar pelo uso de pavimentos drenantes de forma a auxiliar na permeabilidade do terreno, respeitando sempre os limites mínimos estabelecidos na legislação vigente.

## 7. PROJETO

A análise da documentação será dividida em 2 fases. O CONCESSIONÁRIO (ou seu projetista) deverá apresentar minimamente, os itens de projeto relacionados no item 7.1 e 7.2, em 01 (uma) via impressa e devidamente assinada e em arquivo eletrônico editáveis.

Os projetos entregues na fase 2 deverão conter de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias para a execução das obras.

Os detalhes que interferem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de maneira a estarem perfeitamente harmonizados.

Juntamente à via impressa deverão ser entregues os Arquivos Digitais dos Projetos, por meio de CD/ DVD, em programa do tipo AutoCAD, arquivos de texto em Microsoft Word, arquivos de planilhas em Microsoft excel.

### 7.1 Fase 1

#### 7.1.1 Arquitetura

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Memorial descritivo sintético, descrevendo o partido arquitetônico e soluções adotadas;
- b. Planta de Situação, com a indicação do lote no sítio aeroportuário.
- c. Planta de Locação, com representação de acessos de veículos e pedestres, estacionamentos, calçadas, áreas verdes, todas as edificações, localização dos limites do lote, alturas e materiais (cercas e muros).
- d. Planta de todos os pavimentos de todas as edificações, com representação de acessos, ambientes, circulações.
- e. Planta de Cobertura com indicação de rufos, calhas, inclinações dos telhados e demais elementos.
- f. Cortes: mínimo 2 cortes (longitudinal e transversal) indicando o pé-direito dos compartimentos, altura das paredes, escadas, patamares, piso acabado, forro, fechamentos, sentidos de abertura das portas e esquadrias, materiais e acabamentos além de cota de

coroamento da edificação, identificar a cota altimétrica referente ao nível 0,0 do projeto;

- g. Fachadas de todos os lados, indicando as alturas das edificações, fechamentos, portas e esquadrias, materiais, acabamentos e cota de coroamento da edificação, identificar a cota altimétrica referente ao nível 0,0 do projeto, representar também letreiros;
- h. Cadastramento de todas as Disciplinas
- i. Levantamento topográfico do terreno
- j. Sondagem

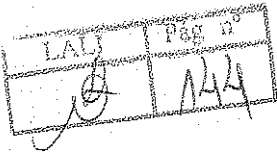
Deverão ser indicadas as dimensões de todos os compartimentos, espessura de paredes, vãos de esquadrias e aberturas, alturas de peitoris, guarda-corpos entre outros. As especificações de materiais e acabamentos devem ser claras e estar indicadas na representação gráfica.

#### 7.1.2 COMAER E ANAC

O empreendimento acarretará alteração das atuais características físicas do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO está submetido ao cumprimento das exigências da ANAC que regula as interferências de serviços e obras de engenharia em aeroportos e COMAER, responsável pelo controle do espaço aéreo.

Tendo em vista que o empreendimento somente poderá entrar em atividade após a devida homologação junto a ANAC e COMAER o CONCESSIONÁRIO deverá se atentar aos prazos de análise e trâmites processuais solicitados por tais órgãos. Cabe ao CONCESSIONÁRIO fornecer as informações necessárias para o encaminhamento da solicitação pela Infraero. Todo o tramite de aprovação e acompanhamento do processo junto aos referidos órgãos ficará a cargo da Infraero, cabendo ao CONCESSIONÁRIO o pagamento de taxas e/ou emolumentos eventualmente necessários. O CONCESSIONÁRIO deverá entregar o seguinte conjunto de desenhos específicos para aprovação junto a ANAC e COMAER:

- a. Implantação – em escala 1:1000 ou menor com indicação da pista de pouso e cotas perpendiculares a mesma;
- b. Planta de baixa escala 1:100;



- c. Planta de cobertura escala 1:100;
- d. Cortes escala 1:1000, com indicação de cotas ortométricas de piso e de topo, referenciadas à cota ortométrica da pista, bem como as cotas de distâncias considerando o ponto mais alto da edificação, incluindo equipamentos como antenas ou outras interferências projetadas acima da cobertura;
- e. Corte esquemático da rampa (gabarito de altura), tendo como base a portaria DECEA que aprova o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o AEROPORTO DE XXX e dá outras providências;

## **7.2 Fase 2**

- 7.2.1 Documento de Aprovação do projeto e licença para construção expedidos pela Prefeitura do município;
- 7.2.2 Parecer de acesso da concessionária de Energia;
- 7.2.3 Parecer de viabilidade técnica da concessionária de água e esgoto;
- 7.2.4 Parecer de viabilidade técnica da concessionária de telecomunicações;
- 7.2.5 Documento de Aprovação do projeto pelo corpo de bombeiros;
- 7.2.6 Obtenção das Licenças Ambientais;
- 7.2.7 Projetos executivos desenvolvidos conforme projetos chancelados pelos respectivos órgãos, de todas as disciplinas, (arquitetura, estruturas, sistemas de água, esgoto, drenagem e águas pluviais, sistemas elétricos, eletrônicos e telemática, ar condicionado e ventilação mecânica);
- 7.2.8 Orçamento estimativo.

## **7.3 Fase 3 - Projeto As Built – “Como Construído”**

Este projeto deverá constituir banco de dados confiável dos serviços executados em todas as disciplinas, inclusive aqueles enterrados ou de difícil visualização (redes drenagem, água, esgoto, gás, eletrônicas, elétricas, ar condicionado, sistemas de aterramento, estruturas, fundações, etc.).

O projeto “Como Construído” deverá ser elaborado a partir do projeto executivo aprovado, incluindo-se alterações processadas durante a execução do projeto na obra. Para tanto, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar

procedimentos sistematizados durante a execução da obra, para identificação das alterações ocorridas, com fiel e tempestivo registro nos projetos correspondentes.

O Projeto "Como Construído" será constituído de especificações técnicas dos insumos utilizados (materiais, códigos de fabricante, cores etc.) e todos os elementos gráficos constantes do projeto executivo de todas as especialidades. Em caso de alterações no dimensionamento, deverão ser incluídos os memoriais de cálculo. Quando ocorrerem alterações, as mesmas integrarão o Projeto "Como Construído", quando não ocorrerem alterações, o Projeto "Como Construído" será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de Projeto "Como Construído" e a data atualizada.

A elaboração do projeto "Como Construído" é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e/ou sua subcontratada executante da obra, que o entregará a Infraero na conclusão da obra 01 (uma) via impressa e em arquivo eletrônico, para arquivamento junto à Gerencia de Manutenção do Centro de Negócios. Por fim, a responsabilidade técnica da documentação deste projeto será do Responsável Técnico da empresa executora, detentor da ART ou RRT de execução da obra.

A via do "Como Construído" apresentada deverá conter as assinaturas do CONCESSIONÁRIO e Responsável Técnico, acompanhada da respectiva RRT e/ou ART.

#### **7.4 Análise dos Projetos**

A equipe de acompanhamento técnico avaliará a documentação em caráter de "VISTO", ou seja, sem assunção de Responsabilidade Técnica pela proposição do projetista autor do Projeto.

A documentação entregue retornará ao CONCESSIONÁRIO nas seguintes condições:

- RE – REJEITADO – Documentação para avaliação do projeto incompleta.
- PD – PENDÊNCIA – Podendo ser Pendência de Conteúdo ou Pendência de Forma conforme expresso no documento Relatório Avaliação Técnica, emitido pela Equipe de Análise Técnica:
  - Pendência de Conteúdo: documentos com informações incompletas ou inconsistentes, necessitando de ajustes

para consolidação do conteúdo técnico apresentado. Deverá ser reemitido para nova avaliação.

- Pendência de Forma: Documentos que apresentem desenvolvimento técnico consolidado, de forma consistente, refletido no conjunto da documentação técnica de projeto, necessitando de pequenos ajustes, sem comprometer as soluções propostas e aprovadas. Deverá ser reemitido para nova análise.

- VD – VISTO DEFERIDO – Documentos sem pendências, atendendo a todas as solicitações de escopo, documentais e técnicas.

O CONCESSIONÁRIO ao receber a documentação nas condições de "REJEITADO" ou "PENDÊNCIA", deverá protocolar um novo conjunto de produtos gráficos corrigido, bem como os documentos com comentários da análise anterior para comparação.

Os Projetos com a condição de "Visto Deferido" pela Equipe de Acompanhamento Técnico, não poderão ser modificados, salvo em casos excepcionais durante a execução, com encaminhamento da justificativa submetida à aprovação da Equipe de Acompanhamento Técnico e com emissão posterior do "As Built".

## **8. REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS**

Os projetos e edificações deverão atender as Normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O projetista deverá verificar as interferências com as redes existentes, as construções ou instalações não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas ou gasodutos.

Implantação, ampliação e/ou modificação da infraestrutura básica existente (redes de eletricidade, aterramento, água, hidrantes, esgotamento



sanitário, drenagem de águas pluviais e telecomunicações) necessárias para atender às necessidades do Empreendimento deverão estar contempladas nos projetos.

### **8.1 Cadastramento**

Deverá ser executado o cadastramento de todo o Empreendimento. Esse deverá englobar todas as informações necessárias à elaboração de projetos para o empreendimento. Deverão ser contempladas todas as áreas afetadas, direta ou indiretamente pelas obras, com vistas a obter informações das edificações/instalações existentes e todas as construções complementares, em maior detalhamento e levantadas em campo.

A Infraero fornecerá ao CONCESSIONÁRIO os projetos disponíveis existentes, porém, a eventual falta de dados deve ser suprida pelo CONCESSIONÁRIO com levantamento cadastral feito no sítio aeroportuário.

É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a verificação e análise de toda a documentação disponibilizada pela Infraero, bem como a realização de todo o levantamento cadastral complementar necessário ao perfeito desenvolvimento de todo o objeto previsto em contrato.

O cadastramento deverá incluir as ligações com as concessionárias de serviços públicos e/ou com outras edificações do sítio aeroportuário, que se fizerem necessárias. O CONCESSIONÁRIO deverá obter junto às Concessionárias de serviços públicos o levantamento das informações necessárias para complementar a perfeita identificação das redes e sistemas externos ao sítio.

Possíveis interferências deverão ser identificadas na área do escopo, inclusive em eventuais projetos previstos pela Infraero. Ressaltamos que, ao se realizar o levantamento das condições existentes e necessidades deverá ser verificada a possibilidade de atendimento às novas demandas pelos concessionários de serviços públicos.

### **8.2 Infraestrutura**

Durante a execução dos serviços, deverão ser tomados cuidados especiais, no sentido de evitar danos a instalações e facilidades existentes. Nas áreas onde existirem instalações, estas deverão ser removidas e/ou

remanejadas, conforme o caso, de modo a não prejudicar a operacionalidade do aeroporto.

#### 8.2.1 Terraplenagem:

O CONCESSIONÁRIO deverá realizar planejamento dos caminhos de serviços garantindo a segurança operacional e, se houver algum dano das estruturas existentes, estas deverão ser recuperadas dentro da boa técnica de engenharia.

A demolição deverá utilizar-se de equipamentos e instalações adequados, sem improvisos e em perfeito funcionamento, compatíveis com o serviço a ser executado, operado por trabalhadores qualificados e com a devida sinalização da área.

O CONCESSIONÁRIO deverá depositar material excedente (bota-fora), em local licenciado ambientalmente.

#### 8.2.2 Drenagem:

O CONCESSIONÁRIO será responsável pelo remanejamento e construção de todas as caixas, canaletas e demais elementos do sistema de drenagem que interfiram o empreendimento, garantindo que o remanejamento suportará as contribuições do sistema existente e do sistema a ser projetado.

As soluções propostas para os Sistemas de Drenagem devem atender às normas ABNT/NBR vigentes, bem como às exigências dos Órgãos Públicos e dos relacionados ao Meio Ambiente.

### 8.3 Arquitetura

Deverão ser resguardados aos parâmetros urbanísticos propostos no capítulo 6 para implantação da área comercial.

Todos os componentes das edificações, inclusive as fundações, deverão estar dentro dos limites do terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, avançar sobre o passeio público ou sobre os imóveis vizinhos.

Quando existir área de propriedade da Infraero entre o limite do lote concedido e o sistema viário esta poderá ser utilizada apenas como área verde, as expensas e custas de manutenção do CONCESSIONÁRIO. Caso haja necessidade de sua utilização, a área será liberada no prazo determinado pela Infraero não cabendo qualquer direito de compensação ao CONCESSIONÁRIO.

As edificações deverão atender as normas de acessibilidade (NBR 9050), em especial rota acessível, largura dos acessos e circulações externas/internas,

sinalização visual e tátil em áreas externas (direcional e de alerta), rebaixamento de calçadas, tratamento de desníveis, rampas, corrimãos e guarda-corpos, elevadores e/ou equipamentos de elevação de percurso vertical/inclinado, faixas para travessias de pedestres, sanitários/ vestiários para pessoa com deficiência/mobilidade reduzida e balcões de atendimento.

Acessos, dimensões e ventilações dos ambientes bem como outros parâmetros devem seguir orientações dispostas no código de obras local.

Os ambientes deverão contar com vedações dotadas de tratamento acústico, observando a inserção da edificação no Plano Específico de Zoneamento de Ruído e as normas técnicas pertinentes assegurando condições de salubridade e conforto acústico dos usuários

A construção e manutenção dos acessos viários e de pedestres ao lote licitado serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e terão uso público.

A proposta de sistema viário/ estacionamento deverá ser compatível com a atividade a ser implantada. Dimensões dos acessos e vias, raios de giro e dimensões das vagas deverão ser dimensionadas conforme código de obras local ou normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Deverá ser avaliada a necessidade da construção de áreas de acumulação de veículos nos acessos ao lote, de forma a evitar interferências no tráfego de automóveis nas vias de acesso ao TPS.

Os estacionamentos e sistemas viários internos deverão sempre que possível, ser executados em pavimento intertravado permeável ou drenante colaborando com a diminuição das superfícies impermeabilizadas e reduzindo o escoamento superficial, além de promover o retardo da chegada da água do terreno ao sistema de drenagem;

Toda a área operacional do empreendimento (lado aéreo) deverá dispor de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA OPERACIONAL, projetada segundo os critérios da ICAO;

Toda a área operacional do empreendimento (lado terra) deverá dispor de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA PATRIMONIAL, projetada segundo os critérios da segurança aeroportuária local;

O material utilizado na cobertura não poderá ser pintado em tonalidade refletiva e/ou ofuscante.

Não é permitida a estocagem de materiais de natureza perigosa, inflamáveis e explosivos, causadores de reflexos perigosos, irradiações, fumaça ou emanações e quaisquer outros que possam causar riscos à navegação aérea.

#### Paisagismo

Detalhamento dos letreiros externos, incluindo especificação de cores, materiais e detalhes de fixação. Ressalta-se que os letreiros deverão atender ao disposto na lei municipal nº 14.223 – Lei Cidade Limpa

Quanto a vegetação considerar questões imperativas de segurança de voo na escolha de espécies, de modo a selecionar aquelas que não atraem pássaros.

#### **8.4 Fundações e Estruturas**

As Fundações e estruturas deverão estar de acordo com as normas técnicas de engenharia vigente, toda execução de uma edificação deverá ser precedida de um projeto executivo de estruturas e fundações. Para a perfeita realização do projeto executivo de fundações, este deverá ser embasado nos resultados da Sondagem, executada e apresentando os resultados de acordo com as normas ABNT/NBR vigentes;

Todas as fundações deverão ficar contidas no limite do lote, não sendo permitida a invasão do terreno vizinho, salvo casos especiais aprovados pela Infraero;

Deverão ser verificadas a existência de interferências no terreno que possam prejudicar a execução das fundações, tais como, rede de água, rede de esgoto, cabos de eletricidade, gasodutos, árvores, etc. No caso de constatação das mesmas estas serão informadas a Infraero e remanejadas as expensas e responsabilidade do CONCESSIONARIO, sob aprovação da Infraero.

#### **8.5 Sistemas hidrossanitários**

Não será permitido o despejo de águas pluviais na rede de esgoto, nem o despejo de esgotos ou de águas residuais e de lavagens nas sarjetas dos logradouros ou em galerias de águas pluviais.

As soluções propostas para os Sistemas Hidrossanitários devem atender às normas ABNT/NBR vigentes, bem como às exigências dos Órgãos Públicos e dos relacionados ao Meio Ambiente.

### 8.5.1 Água fria e Esgoto

Deverá ser solicitado à concessionária local o cadastro das redes de água e esgoto bem como a autorização para utilização das mesmas.

Deverão ser atendidas as normas técnicas das normas ABNT/NBR vigentes referentes a implantação de rede de água e esgoto e as legislações de edificações do município.

Os componentes utilizados no sistema (tubos, conexões e etc.) deverão ser fabricados em material reforçado, com elevada durabilidade, resistência e estanqueidade.

Caso a área onde será construído o empreendimento seja desprovida de coletor público, deverá ser executado sistema básico para tratamento e destinação final de esgoto, obedecendo aos requisitos normativos e legislações pertinentes.

### 8.5.2 Água Pluvial

Solicitar o cadastro das redes de drenagem à Infraero ou verificar in loco a condição existente das mesmas.

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas normas ABNT/NBR vigentes referente a implantação de rede de água pluvial e as legislações de edificações do município.

Os componentes utilizados no sistema (tubos, conexões e etc.) deverão ser fabricados em material reforçado, com elevada durabilidade, resistência e estanqueidade.

As águas pluviais provenientes das coberturas deverão escoar dentro dos limites do terreno, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.

A água coletada da cobertura, deverá ser encaminhada para a rede de drenagem conforme projeto apresentado a Infraero.

## 8.6 Prevenção e combate a incêndio

Todos os sistemas de combate a incêndio serão independentes dos existentes no aeroporto. Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas das normas ABNT/NBR vigentes referentes a proteção e combate a incêndio e as legislações de edificações do município/ Corpo de Bombeiros.

O projeto de proteção e combate a incêndio deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado e deverá ser obtido o auto de vistoria do empreendimento

### **8.7 Sistemas elétricos**

Quanto às instalações elétricas e fornecimento de energia para as áreas externas, considerar as seguintes premissas:

- O projeto e execução das instalações elétricas das áreas externas deverão ser conforme as normas pertinentes das normas ABNT/NBR vigentes, Corpo de Bombeiros Militar e concessionária de energia local.
- Nos casos em que as vias de acesso ao Aeroporto, que circundam as áreas externas, são de acesso público, o fornecimento de energia enquadra-se no Artigo 48 da Resolução 414/2010 da ANEEL, ou versão atualizada.
- O CONCESSIONÁRIO (empreendedor) será responsável:
  - Por viabilizar a negociação do fornecimento de energia com a Concessionaria de energia local, a quem deverá ser oportunamente submetido o projeto de entrada de energia para aprovação.
  - Por todas as adequações e/ou complementações da infraestrutura elétrica disponibilizada pela Infraero e também conexões desde a rede até o lote (unidade consumidora).
  - Por arcar com os todos os ônus necessários sob o ponto de vista de projeto, obra, interligações, migrações, bem como as licenças e encargos necessários.
  - Por fim, deverá tomar todas as providências com vistas a contratação direta de suprimento de energia elétrica com a Concessionária de Energia Local até a migração do sistema para da futura Subestação Primária 88 kV da Infraero.

Os transformadores das subestações localizadas no Terminal de Passageiros destinados concessionários internos não poderão alimentar o CONCESSIONÁRIO externo, que deverá ser atendido diretamente pela concessionária de energia através de rede elétrica MT mais próxima ao

respectivo lote. Não será admitida a interferência com sistemas de alimentação de outras edificações/locais do Aeroporto.

A área do empreendimento deverá dispor de iluminação para fins de segurança e vigilância no período noturno.

Para solução dos sistemas elétricos caberá ao CONCESSIONÁRIO elaborar o projeto e executar os sistemas elétricos em sua totalidade, incluindo as subestações necessárias a eletrificação de todas as cargas elétricas pertinentes ao contrato de concessão, até a efetiva implantação da futura Subestação Primária 88 kV, que encontra-se em fase de estudos pela Infraero.

Deverá encaminhar o projeto e o processo de aprovação integral do mesmo a AES-Eletropaulo, obtendo o ponto de conexão/entrega para eletrificação das cargas pertinentes ao contrato de concessão.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO além da elaboração dos projetos de instalações elétricas para a implantação do empreendimento, prever a elaboração do projeto de redes de dutos secos e outros que permitam a mitigação de interferências operacionais quando da efetiva futura interligação das cargas elétricas, objeto deste documento, à futura Subestação Primária 88 kV, cuja implantação encontra-se em fase de estudos pela Infraero.

Quando a efetiva implantação da futura Subestação Primária 88 kV o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar a Infraero, para aprovação, o plano de interligação/migração de todas as cargas elétricas. Deverá ainda promover os serviços de interligação/migração de todas as cargas elétricas pertinentes ao contrato de concessão para a Subestação Primária 88 kV e/ou a seus centros de distribuição. A solução adotada deverá estar preparada para receber alimentação desta futura subestação em média tensão.

A área do empreendimento deverá dispor de iluminação para fins de segurança e vigilância no período noturno.

O sistema elétrico será constituído também pelo Sistema de Aterramento e Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) a ser projetado e construído pelo CONCESSIONÁRIO.

#### **8.8 Sistemas eletrônicos e telemática**

A Infraero deverá ser consultada caso o CONCESSIONÁRIO queira utilizar comunicação por rádio frequência.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO, após a consulta prévia junto a concessionária local de telecomunicação, executar toda a infraestrutura necessária para interligação entre o lote concessionado ao(s) racks/DGs de distribuição da(s) concessionária(s) de telecomunicações, cabendo ainda a recomposição de infraestruturas destruídas nos procedimentos.

Deverão ser atendidas as normas das normas ABNT/NBR vigentes, concessionárias locais e Corpo de Bombeiros vigentes das respectivas instalações.

#### 8.8.1 Sistema monitoramento e segurança

Deve ser instalado Sistema monitoramento e segurança com câmeras digitais em todo o empreendimento, áreas internas e externas independente do existente no aeroporto.

As imagens deverão ser armazenadas por período mínimo de 30 dias e disponibilizadas a Infraero quando solicitadas.

A determinação do uso ou não de outros sistemas eletrônicos ficarão a cargo do concessionário, conforme suas necessidades operacionais, sempre respeitando a legislação vigente.

### 8.9 Sistemas e Equipamentos Mecânicos

#### 8.9.1 Ar Condicionado e Ventilação Mecânica

Os projetos de Instalações de Ar Condicionado e exaustão deverão atender as seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas ABNT/NBR vigentes e do INMETRO;
- Normas da ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O sistema de Ar Condicionado e exaustão deverão estar em concordância com as exigências governamentais e técnicas. Deverão ser emitidos todos os documentos de cunho legal, fins de resguardar o CONCESSIONÁRIO no atendimento às autoridades locais, inclusive com a emissão de PMOC (Plano de

*Jan*



Manutenção, Operação e Controle) que é uma exigência do Ministério da Saúde e da ANVISA.

A determinação do uso ou não de outros equipamentos eletromecânicos ficarão a cargo do concessionário, conforme suas necessidades operacionais, sempre respeitando a legislação vigente.

### **8.10 Aspectos Ambientais**

O empreendimento está localizado dentro da zona de ruído as paredes externas, forros, esquadrias e vidros deverão fornecer aos ambientes isolamentos acústicos que atendam às exigências de conforto, de acordo com normas e leis em vigor.

Com relação à fauna sugere-se que o empreendimento atenda as condições estabelecidas no RBAC n° 164/2014, para que seja evitado assim qualquer tipo de foco atrativo a fauna que possa trazer risco a operacionalidade do aeródromo.

A concepção do empreendimento, os projetos e a execução da obra devem atender as exigências da legislação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;

Cabe ao concessionário obter todas as licenças ambientais necessárias para elaboração do projeto e execução da obra em cada fase determinada, conforme citado abaixo:

- Licença Prévia (LP);
- Licença de Instalação (LI);
- Licença de Operação (LO);

As questões referentes ao atendimento à legislação ambiental e solicitações dos órgãos ambientais deverão ser verificados nos documentos e pareceres elaborados pela área de Meio Ambiente da Infraero.

## **9. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A OBRA.**

### **9.1 Premissas para início das Obras das Concessões Comerciais**

São condições essenciais para o início das obras e serviços:

- Obter aprovação dos órgãos e concessionários públicos (caso necessário);
- Apresentar ART ou RRT emitida pelo conselho profissional local do responsável técnico pela execução dos serviços;
- Executar tapume conforme especificado no Código de Edificações do local, ou em sua falta conforme normativos da Infraero, bem como instalar as placas de obras de acordo com modelo oficial a ser fornecido pela Infraero;
- Informar à Infraero, por escrito, a relação de firmas contratadas e subcontratadas para execução das obras e o nome, endereço e telefones (residencial/comercial e celular) do responsável técnico pela execução das obras.
- Quando da execução de obras, o canteiro de obras deverá atender ao disposto na NR – 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e ficar restrito à área do lote comercial.
- Caberá ao CONCESSIONARIO manter atualizado o diário de obra com a descrição dos eventos relevantes ocorridos durante a execução dos serviços, atendendo a resolução do CONFEA. A qualquer momento a Infraero poderá solicitar informações e/ou cópias do referido diário.

### **9.2 Segurança do Trabalho**

Caberá ao CONCESSIONÁRIO fornecer aos seus empregados EPI específico e necessário, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE.

Antes do início das atividades, a empresa contratada deverá executar treinamento específico quanto ao uso dos EPI e dos riscos inerentes à atividade a ser desempenhada, deverá ainda, providenciar treinamentos específicos com base em nas NR's vigentes, concernentes as atividades a serem desempenhadas durante a execução do empreendimento.

Não será permitido aos empregados da empresa contratada o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado e treinamentos.

*Jan*

Qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicado a Infraero, quando em horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido.

A Infraero terá autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à integridade da infraestrutura aeroportuária e sua operacionalidade.

O cumprimento das instruções contidas neste Manual não exime a contratada de cumprir as demais NR constantes da Portaria 3.214/78 do MTE, e outras normas técnicas vigentes, que serão fiscalizadas pela Infraero.

### **9.3 Proteção Contra Incêndio**

É obrigatória a adoção de medidas que atendam, de forma eficaz, às necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos do canteiro de obras, de acordo com o disposto na NR-18 e NR-23 do MTE e outras que disponham sobre o tema.

### **9.4 Localização do Canteiro de Obras**

Toda obra deverá ser executada dentro da Unidade Comercial, sendo terminantemente proibido o uso de áreas comuns, pátios externos, galerias de serviço ou outros espaços eventualmente desocupados outras áreas para esse fim. Caso seja necessário utilizar qualquer área além da disponibilizada, os custos serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

### **9.5 Sinalização e Isolamento das Áreas**

O CONCESSIONÁRIO utilizará fitas zebreadas, cordas, cones, telamento de fachadas, placas de sinalização ou alerta e demais formas de isolamento ou proteção sempre que a atividade o exigir.

É obrigatória a colocação de tapumes construídos e fixados de forma resistente, com altura mínima de 2,20m de forma a impedir o acesso tanto de pessoas estranhas aos serviços quanto a áreas restritas do sítio aeroportuário.

A descarga, estocagem e manuseio de materiais necessários a execução da obra estarão estritamente restritos Aos limites do lote licitado.

### **9.6 Instalações Elétricas**

O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir os procedimentos constantes na NR 10 do MTE, que estabelece os requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, nas etapas de construção, montagem, operação e manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades.

O CONCESSIONÁRIO deverá solicitar à Concessionária Pública de Energia a instalação de ponto de fornecimento provisório de energia. A energia elétrica utilizada será medida através de medidor e faturada ao mesmo, diretamente pela Concessionária de Energia.

O dimensionamento das tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas deverão ser dimensionadas de acordo com a demanda e atender os requisitos normativos.

Toda e qualquer interferência em relação às instalações elétricas existentes no Sítio Aeroportuário deverão ser notificadas previamente pelo CONCESSIONÁRIO ao setor de manutenção do Aeroporto para ciência e providências.

### **9.7 Fornecimento de Água**

O CONCESSIONÁRIO deverá solicitar abastecimento direto da concessionária de água / esgoto local.

### **9.8 Conservação, Organização, Limpeza e Segurança.**

O preparo das massas, concretos, argamassas, formas, ferragens etc., somente poderão ser realizados dentro do espaço do lote.

O entulho e o lixo produzidos deverão ser permanentemente acondicionados e periodicamente removidos para fora da área pelo CONCESSIONÁRIO, observados os requisitos ambientais dispostos em legislação específica.

Os serviços deverão ser finalizados com a retirada de tapumes, limpeza da área e remoção total de entulhos e equipamentos de obra.

É obrigação de o Concessionário manter a limpeza e organização do canteiro de obras assim como nos ambientes de trabalho mesmo durante a execução dos serviços.

Em hipótese alguma será permitido ao CONCESSIONÁRIO manter alojamentos para funcionários na região de execução dos serviços.

Para facilitar o controle da INFRAERO, o CONCESSIONÁRIO manterá no local de execução dos serviços, um conjunto de todos os projetos, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma.

É proibido acender fogareiros e estufas (com exceção dos elétricos) ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços.

É proibido o uso de fogueiras, em todo o sítio aeroportuário, área das obras, áreas de preservação permanente e áreas vegetadas.

Toda obra deverá ser executada dentro do lote estabelecido no contrato sendo terminantemente proibido o uso de outras áreas para esse fim.

É proibida a circulação de executantes dos serviços pelas áreas controladas do Aeroporto, Terminal de Passageiros em todo o lado ar, pátio, pistas, Torre de Controle, áreas vegetadas, etc. sem devida autorização da INFRAERO.

É proibido a entrada de crianças na área, mesmo que acompanhada pelos pais, até o término dos serviços.

Será de responsabilidade do Concessionário a elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

Todo o entulho e o lixo produzido deverão ser permanentemente acondicionados e periodicamente removidos para fora da área pelo concessionário, observados os requisitos ambientais dispostos em legislação específica.

### **9.9 Meio Ambiente**

Todos os materiais oriundos de desmontagem sejam eles partes ou componentes considerados inservíveis deverão ser retirados da área do sítio aeroportuário, ficando o destino final de despejo por conta do CONCESSIONÁRIO para área de bota-fora licenciada junto aos órgãos

competentes. O custeio do transporte e deposição de resíduos é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

Em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, desde 02/02/2003 caberá ao CONCESSIONÁRIO efetuar o descarte de resíduos resultantes da obra em áreas estabelecidas pela Prefeitura do Município, atendendo toda a legislação vigente.

#### **9.10 Entrada, Saída e Estocagem de Materiais**

Caso sejam necessárias, as restrições de horário para entrada e saída de materiais, máquinas e ferramentas será estabelecido pelo Aeroporto.

Todo o material, máquinas e ferramentas deverão ser mantidos dentro de sua área, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO. Atenção especial deve ser dada aos materiais combustíveis e inflamáveis.

É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a guarda ou proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos.

#### **9.11 Horário de Trabalho**

Caso as obras causem interferências operacionais no sítio o horário normal de trabalho de obra será determinado pelo CONCESSIONÁRIO em comum acordo com a Infraero.

O CONCESSIONÁRIO será o único responsável perante as legislações municipais, estaduais e federais, no tocante a encargos e horário de trabalho.

Os serviços geradores de ruído ou outros incômodos excessivos deverão ser pré acordados com a Infraero.

#### **9.12 Cooperação com outros Contratados**

A Infraero poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros Contratados ou Grupos de Trabalho, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo do CONCESSIONÁRIO que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.